



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 669/88

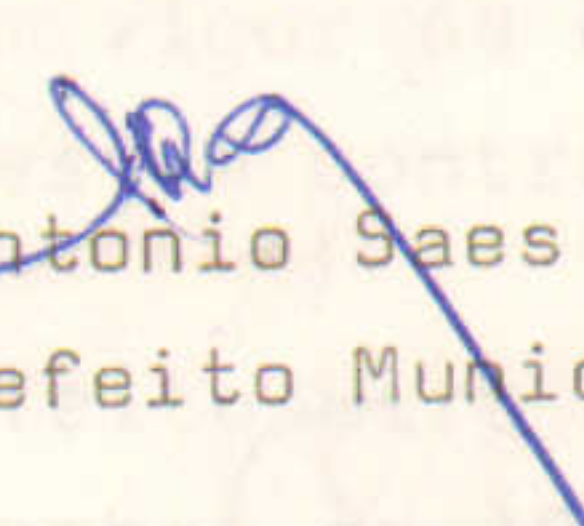
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**LEI:-** Dispõe sobre a isenção de Alvará de Licença e ISS e dá outras providências.

**1º** - Fica o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar a Associação dos Plantadores de Cana, do pagamento de Alvará de Licença e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.


**2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, aos 19 dias do mês de julho de 1988.

  
Antonio Saes

Prefeito Municipal



  
José Luiz Camargo de Oliveira

Dir. Depto. Administrativo